



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## DECRETO Nº 028/2017 – de 18 de janeiro de 2017

SÚMULA: - Retifica o Decreto nº 091/2004 que estabelece normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S, e da outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ACÁCIO SECCI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE SAÚDE BASEADA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

*Considerando o Ofício de nº 023/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a retificação;*

*Considerando que motiva o requerimento o fato de que o decreto regulamentador em vigência atualmente não contempla autonomia do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social nos pagamentos de despesas;*

*Considerando que a falta de autonomia deste órgão, ocasionaria morosidade nos procedimentos de despesas da Secretaria de Assistência Social;*

*Considerando um processo de conformidade adotado pelo ente público, no qual, a responsabilidade solidária dos cargos de Assessoramento Chefia e Direção são imediatas;*

*Considerando os princípios norteadores do direito Administrativo, com supedâneo no princípio da eficiência, com estatuto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;*

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Retificado o Decreto 091/2004 nos seguintes termos:

§1º. A redação do Art. 3º, inciso VII e VIII passa a ser:

“VII – Assinar em conjunto, o Diretor do Departamento de Tesouraria e o Secretário Municipal de Assistência Social, cheque, ordens de empenho, pagamento de despesas, transferências eletrônicas, movimentações financeiras, e outras despesas a cargo do FMAS;”

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
18-JAN-17 EDIÇÃO 953/17

Rosana



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

“VIII – Assinar e firmar, em conjunto, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Assistência Social, convênios e contratos, inclusive de empréstimos, após manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, referente a recursos que serão administrados pelo FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;”

**Art. 2º. Dê-se preferência às transferências eletrônicas em nome do titular do crédito quando possível. Não o sendo, que haja a devida justificativa para adoção do procedimento adotado.**

Art.3º. Os demais artigos do Decreto 091/2004 permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Publique-se no site e jornal oficial do Município, dando ampla publicidade e transparência, encaminhando-se imediatamente cópias e demais documentos a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Finanças Municipal.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**  
aos 18 de janeiro de 2017.

**Acácio Secci**  
**Prefeito Municipal**

**Sérgio Yoshitomo Kian**  
**Chefe de Gabinete**